



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031202/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2026

OBJETO: Construção de creche padrão FNDE, tipo 1, conforme saldo remanescente da obra repactuado em aditivo ao termo de compromisso nº 5198, localizada na zona urbana do município de Lago do Junco/MA

ASSUNTO: Análise técnica detalhada das planilhas orçamentárias apresentadas pela licitante na proposta de preços.

1/3

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 0202.01/2026

Após solicitação realizada pelo Agente de Contratação, este processo foi encaminhado à Unidade Técnica de Engenharia do **Município de Lago do Junco / MA**, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentada pela empresa proponente nos autos do certame indicando, nos termos do art. 72, III, da lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito à análise da documentação da empresa licitante **F S ARAUJO FS LITDA**, CNPJ: 07.054.786/0001-79, segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) RESUMO DA PROPOSTA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

Observa-se que o valor inicial estimado para administração foi de R\$ 2.385.866,59 e a proposta submetida é no valor de R\$ 2.341.978,20 resultando em um valor de desconto de R\$ 43.888,39 que corresponde a um percentual de desconto de 1,83 % sobre o valor inicial.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

Após a devida verificação, constatou-se que os quantitativos apresentados na proposta estão em plena conformidade com o projeto básico da licitação. Ademais, os valores globais, acrescidos do BDI, encontram-se abaixo dos valores orçados pela administração.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.



c) **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

Foram apresentadas as composições de custos unitários, bem como as composições de custo auxiliares, também foram indicando os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, bem com aplicação do BDI e os Encargos Sociais, conforme projeto básico. Em face da proposta corresponder a 98,17 % do valor orçado pela administração, não cabe aqui sua análise de exequibilidade.

2/3

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

O cronograma físico-financeiro apresentado encontra-se em conformidade com o desembolso previsto pela administração, respeitando os prazos e valores máximos estabelecidos para a execução do contrato.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

e) **CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

Foram apresentadas a Curva ABC de Serviços e Curva ABC de Insumos, em conformidade com o projeto básico.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

f) **COMPOSIÇÃO DO BDI**

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

A proposta apresenta um BDI padrão de 23,96 % ficando fora dentro da faixa de referência estabelecida pelo Acórdão nº 2.622/2013 – TCU, que indica como aceitável, para obras de Construção de Edificações, a variação entre 20,34 % e 25,00%. O BDI apresenta uma estrutura do tipo **sem desoneração**.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

g) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**



Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

A empresa apresentou planilha de encargos tanto com desoneração como sem desoneração, porém pelo princípio do formalismo moderado, será adotado os encargos indicados nos cabeçalhos. Assim, apresentou encargos sociais com alíquota de 112,73 % para trabalhadores horistas e 70,19 % para mensalistas. Trata-se de encargos do tipo **sem desoneração**, em conformidade com a estrutura do BDI apresentado.

3/3

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

II – PARECER FINAL

Após análise detalhada da documentação da proposta de preços apresentada pela licitante, foram avaliados os itens técnicos e orçamentários com base nos critérios previstos no edital e nas legislações pertinentes.

Dessa forma, considerando a o cumprimento de todos os itens das exigências formais e técnicas relevantes para a análise da proposta e sua compatibilidade com o projeto básico, **opino pela REGULARIDADE** da documentação da proposta de preços da licitante **F S ARAUJO FS LITDA**, CNPJ: 07.054.786/0001-79, **tendo em vista o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital.**

É o parecer

Lago do Junco / MA, 02 de fevereiro de 2026.

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria